DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Terceiro Setor	9
Licitações e Contratos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2645, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, objetivando o atendimento de despesas com recursos remanescentes do FUNDEB do Exercício de 2018".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de até R$ 32.801,82 (trinta e dois miloitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), objetivando o atendimento de despesas de manutenção da Educação Básica, com recursos remanescentes do FUNDEB do exercício de 2018, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.08 - FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio do Ensino Fundamental - Saldo do FUNDEB Exercício Anterior

Categorias Econômicas de Despesas:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente

Fonte de Recursos:92 Transferência de Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de Janeiro de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2646, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, no valor total de R$ 1.555.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020404 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Programa: 08.243.0018.2014.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades do Conselho Tutelar

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$70.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 70.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$350.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro (50.000,00)

Fonte de Recurso: 02 – Estadual - Convênio Secretária de Estado da Saúde (150.000,00)

Fonte de Recurso: 05 Federal - Convênio Ministério da Saúde (150.000,00)

Valor Total do Crédito: R$ 350.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$200.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro (50.000,00)

Fonte de Recurso: 05 – Federal – Convênio FNDE (150.000,00) Transporte Escolar

Valor Total do Crédito: R$200.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 15.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 25.752.0023.1008.0000– Extensão de Rede Elétrica

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades de Extensão de Rede Elétrica

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R$15.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: 15.000,00

06) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 25.752.0023.1008.0000– Extensão de Rede Elétrica

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades de Extensão de Rede Elétrica

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R$100.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Estadual – Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado

Valor Total do Crédito: 100.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 26.782.0024.2061.0000 – Manutenção das Estradas Vicinais

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades das Estradas Vicinais

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$90.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 90.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 022323 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Programa: 27.695.0030.2073.0000 – Ações de Desenvolvimento do Turismo

Finalidade. Especifica: Custeio do Turismo.

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R$715.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual – Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (595.000,00)

Valor Total do Credito: 715.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de janeiro de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2647, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELA SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo de Riolândia autorizado a realizar no mês de janeiro de 2019, a Revisão Geral Anual da remuneração de seus servidores, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O índice da Revisão Geral Anual a ser utilizado será de 5% (cinco por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, medido no período de janeiro a dezembro/2018, acumulado, que foi de 3,43%, acrescido de 1,57% de ganho real, como forma de incentivo e a fim de repor eventuais perdas salariais anteriores.

Parágrafo único – O índice da revisão salarial será aplicável sobre o salário base de todos os servidores municipais, com vínculo sob qualquer regime trabalhista ou provimento, ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, aos proventos de inativos e Pensionistas e de empregos públicos regulamentados por Lei.

Art. 3º - O Anexo IV integrante da Lei Complementar Municipal nº 66, de 07 de fevereiro de 2017, com a aplicação do índice da revisão geral anual de que trata esta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 4°- Os Anexos IV a XI de que trata o art. 64 da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012, que institui o Estatuto e Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais do Magistério do Quando do Magistério Municipal, com suas alterações posteriores, com a aplicação do índice de Revisão Geral Anual de que trata o art. 2º desta Lei, passam a vigorar alterados e atualizados, em conformidade com os Anexos II desta Lei Complementar.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de janeiro de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2647, DE 28 DE JANEIRO DE 2019
ANEXO I
ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
R-/01	R$ 829,14
R-/02	R$ 839,31
R-/03	R$ 859,86
R-/04	R$ 880,35
R-/05	R$ 911,02
R-/06	R$ 952,01
R-/07	R$ 972,47
R-/08	R$ 1.013,42
R-/09	R$ 1.044,17
R-/10	R$ 1.064,64
R-/11	R$ 1.126,06
R-/12	R$ 1.208,01
R-/13	R$ 1.269,45
R-/14	R$ 1.310,36
R-/15	R$ 1.474,23
R-/16	R$ 1.658,53
R-/17	R$ 1.760,95
R-/18	R$ 1.965,74
R-/19	R$ 2.170,55
R-/20	R$ 2.375,35
R-/21	R$ 2.784,93
R-/22	R$ 3.217,39
R-/23	R$ 3.523,83
R-/24	R$ 4.138,88
R-/25	R$ 4.679,79
R-/26	R$ 5.285,35
R-/27	R$ 5.969,28
R-/28	R$ 6.741,70

LEI Nº 2647, DE 28 DE JANEIRO DE 2019
ANEXO II
Anexos IV a XI da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2014
(Estatuto e Plano de Carreira e Valorização dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal)
Anexo IV

A que se refere o item I do artigo 64, da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012

Classes Docentes – PEB I – Ensino Fundamental e Educação Infantil – Professor Educador I do Centro Municipal de Educação Infantil

NIVEL	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8
I	R$ 12,89	R$ 13,53	R$ 14,20	R$ 14,91	R$ 15,66	R$ 16,44	R$ 17,27	R$ 18,13
II	R$ 13,53	R$ 14,20	R$ 14,91	R$ 15,66	R$ 16,44	R$ 17,27	R$ 18,13	R$ 19,03
III	R$ 14,20	R$ 14,91	R$ 15,66	R$ 16,44	R$ 17,27	R$ 18,13	R$ 19,03	R$ 19,98
IV	R$ 14,91	R$ 15,66	R$ 16,44	R$17,27	R$ 11,13	R$ 19,03	R$ 19,98	R$ 20,95
V	R$ 17,15	R$ 18,00	R$ 18,90	R$ 19,85	R$ 20,84	R$ 21,89	R$ 22,98	R$ 24,12
VI	R$ 21,43	R$ 22,51	R$ 23,63	R$ 24,81	R$ 26,04	R$ 27,35	R$ 28,72	R$ 30,15

Anexo V

A que se refere o item II do artigo 64, da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012

Classes Docentes – PEB II – Educação Especial/sala de Recurso, Psicopedagogo Educacional, Fonoaudiólogo Educacional, Psicólogo Educacional, Terapeuta Educacional e Professor Coordenador de Educação Básica I e II

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

NIVEL	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8
III	R$ 13,30	R$ 13,97	R$ 14,66	R$ 15,40	R$ 16,16	R$ 16,97	R$ 17,81	R$ 18,70
IV	R$ 13,97	R$ 14,66	R$ 15,40	R$ 16,16	R$ 16,97	R$ 17,81	R$ 18,70	R$ 19,64
V	R$ 16,06	R$ 16,86	R$ 17,70	R$ 18,59	R$ 19,51	R$ 20,49	R$ 21,51	R$ 22,59
VI	R$ 20,08	R$ 21,07	R$ 22,12	R$ 23,24	R$ 24,40	R$ 25,61	R$ 26,89	R$ 28,24

Anexo VI

A que se refere o item III do artigo 64, da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012

Classes de Suporte Pedagógico – Coordenador Pedagógico da Rede de Educação Básica

NIVEL	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8
III	R$ 14,41	R$ 15,12	R$ 15,88	R$ 16,68	R$ 17,51	R$ 18,39	R4 19,30	R$ 20,27
IV	R$ 15,12	R$ 15,88	R$ 16,68	R$ 17,51	R$ 18,39	R$ 19,30	R$ 20,27	R4 21,28
V	R$ 17,39	R$ 18,25	R$ 19,16	R$ 20,12	R$ 21,12	R$ 22,18	R$ 23,29	R$ 24,46
VI	R$ 21,74	R$ 22,82	R$ 23,97	R$ 25,16	R$ 26,41	R$ 27,73	R$ 29,12	R$ 30,58

Anexo VII

A que se refere o item III do artigo 64, da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012

Classes de Suporte Pedagógico – Coordenador de Atividades Pedagógicas do Centro Municipal de Educação Infantil

NIVEL	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8
III	R$ 13,30	R$ 13,97	R$ 14,66	R$ 15,40	R$ 16,16	R$ 16,97	R$ 17,81	R$ 18,70
IV	R$ 13,97	R$ 14,66	R$ 15,40	R$ 16,16	R$ 16,97	R$ 17,81	R$ 18,70	R$ 19,64
V	R$ 16,06	R$ 16,86	R$ 17,70	R$ 18,59	R$ 19,51	R$ 20,49	R$ 21,51	R$ 22,59
VI	R$ 20,08	R$ 21,07	R$ 22,12	R$ 23,24	R$ 24,40	R$ 25,61	R$ 26,89	R$ 28,24

Anexo VIII

A que se refere o item IV do artigo 64, da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012

Classes de Especialista em Educação – Vice-Diretor de Educação Básica

NIVEL	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8
III	R$ 17,15	R$ 18,00	R$ 18,89	R$ 19,84	R$ 20,84	R$ 21,88	R$ 22,97	R$ 24,11
IV	R$ 18,00	R$ 18,89	R$ 19,84	R$ 20,84	R$ 21,88	R$ 22,97	R$ 24,11	R$ 25,31
V	R$ 20,70	R$ 21,73	R$ 22,82	R$ 23,95	R$ 25,15	R$ 26,41	R$ 27,33	R$ 29,12
VI	R4 25,88	R$ 27,17	R$ 28,52	R$ 29,95	R$ 31,45	R$ 33,02	R$ 34,66	R$ 36,41

Anexo IX

A que se refere o item V do artigo 64, da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012

Classes de Especialista em Educação – Diretor de Educação Básica I e II – Diretor da EMEI – Educação Infantil e Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI

NIVEL	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8
III	R$ 23,15	R$ 24,30	R$ 25,51	R$ 26,79	R$ 28,12	R$ 29,53	R$ 31,01	R$ 32,56
IV	R$ 24,30	R$ 25,51	R$ 26,79	R$ 28,12	R$ 29,53	R$ 31,01	R$ 32,56	R$ 34,19
V	R$ 27,94	R$ 29,34	R$ 30,80	R$ 32,34	R$ 33,96	R$ 35,66	R$ 37,44	R$ 39,32
VI	R$ 34,93	R$ 36,67	R$ 38,50	R$ 40,43	R$ 42,45	R$ 44,57	R$ 46,80	R$ 49,14

Anexo X

A que se refere o item V do artigo 64, da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012

Classes de Suporte Pedagógico – Supervisor de Educação Básica

NIVEL	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8
III	R$ 24,02	R$ 25,21	R$ 26,47	R$ 27,80	R$ 29,18	R$ 30,64	R$ 32,18	R$ 33,79
IV	R$ 25,21	R$ 26,47	R$ 27,80	R$ 29,18	R$ 30,64	R$ 32,18	R$ 33,79	R$ 35,47
V	R$ 28,99	R$ 30,44	R$ 31,97	R$ 33,56	R$ 35,24	R$ 37,00	R$ 38,85	R$ 40,80
VI	R$ 36,24	R$ 38,05	R$ 39,95	R$ 41,94	R$ 44,04	R$ 46,25	R$ 48,56	R$ 50,98

Anexo XI

A que se refere o item V do artigo 64, da Lei Complementar nº 2.146, de 05 de abril de 2012

Classes de Monitor Educacional do Centro Municipal de Educação Infantil – Classe de Apoio Educacional

NIVEL	REF 1	REF 2	REF 3	REF 4	REF 5	REF 6	REF 7	REF 8
I	R$ 7,46	R$ 7,83	R$ 8,22	R$ 8,62	R$ 9,07	R$ 9,52	R$ 9,99	R$ 10,49
II	R$ 7,83	R$ 8,22	R$ 8,62	R$ 9,07	R$ 9,52	R$ 9,99	R$ 10,49	R$ 11,01
III	R$ 8,22	R$ 8,62	R$ 9,07	R$ 9,52	R$ 9,99	R$ 10,49	R$ 11,01	R$ 11,56
IV	R$ 8,62	R$ 9,07	R$ 9,52	R$ 9,99	R$ 10,49	R$ 11,01	R$ 11,56	R$ 12,14
V	R$ 9,93	R$ 10,42	R$ 10,93	R$ 11,48	R$ 12,06	R$ 12,67	R$ 13,30	R$ 13,96
VI	R$ 12,40	R$ 13,02	R$ 13,68	R$ 14,36	R$ 15,07	R$ 15,83	R$ 16,62	R$ 17,44

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de Janeiro de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 2584, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação do Concurso Publico – Edital nº 001/2019 para provimento de cargos efetivos na Administração Publica Municipal.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a abertura das inscrições para Concurso Publico;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Especial de Avaliação do Concurso Publico – Edital nº 001/2019, composta pelos seguintes membros: Maisa de Fátima Barbosa de Melo Lima, RG. Nº.14.722.338-6, CPF.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Nº.055.570.868-38, Márcia Cristina de Paulo Jamberci de Oliveira, RG nº 21.369.735-X SSP/SP, CPF/MF 125.916.558-20 e Adriana Aparecida Botelho do Nascimento, RG. 26.292.694-5, CPF. 275.337.338-86, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento de cargo, cuja nomenclatura, numero de vagas, carga horária e vencimento constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Publico, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º - O Concurso Publico reger-se-á pelas disposições especificas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 26 de dezembro de 2018.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2587, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Regulamenta a Campanha de Arrecadação instituída pela Lei nº 2644, de 28 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Campanha de Arrecadação referente ao exercício de 2019 consistirá na distribuição de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos.

§ 1º - Por "pagamento integral" considera-se como tributo efetivamente quitado até o dia 20 de dezembro de 2019.

§ 2º - Os contribuintes que celebrarem parcelamento de débito, só terão direito à participação no sorteio, se quitarem o referido parcelamento, até a data estabelecida no § 1º deste artigo.

Artigo 2º - A distribuição de prêmios será realizada através de sorteio aleatório, mediante a retirada de cupons, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, nas seguintes quantidades:

I – pagamento em parcela única: receberá o dobro de cupons relativos ao numero de parcelas prevista para pagamento parcelado;

II – pagamento em parcelas: para cada parcela paga receberá um cupom;

III – pagamento de parcelamento de debito: receberá um cupom relativo a cada parcela lançada no exercício a que se refere a divida;

IV – pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o faturamento da empresa, nos termos do artigo 76, da Lei Complementar nº 78, de 22 de dezembro de 2017, será concedido um cupom para cada lançamento efetuado e devidamente quitados.

§ 1º - Após efetuado o pagamento integral do tributo, o contribuinte deverá se dirigir ao Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal com o comprovante de pagamento para retirar os cupons.

§ 2º - Os contribuintes retirarão os cupons e depositarão em urna, especialmente a este fim destinada, na Prefeitura Municipal.

§ 3º - No caso de perca do comprovante de pagamento a Prefeitura Municipal não entregará cupons ao contribuinte.

§ 4º - Só terá validade o cupom entregue neste exercício e chancelado com o brasão do Município e a data de 20 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Os prêmios serão entregues aos proprietários de imóveis, empresas e autônomos que constarem no cadastro da Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Parágrafo único – Se, no cadastro imobiliário constar nome de falecido, a premiação será entregue ao responsável pelo pagamento do tributo.

Artigo 4º - O sorteio será realizado no dia 21 de dezembro de 2019, as 22:00 horas, na Praça da Matriz, com a distribuição dos seguintes brindes:

a) 1º prêmio: Uma moto “0” KM

b) 2º prêmio: Uma TV LED 40” Polegadas

c) 3º prêmio: Uma TV LED 40” Polegadas

d) 4º prêmio: Uma TV LED 40” Polegadas

e) 5º prêmio: Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s

f) 6º prêmio: Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s

g) 7º prêmio: Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s

h) 8º prêmio: Um Forno Microondas

i) 9º prêmio: Um Forno Microondas

j) 10 prêmio: Um Forno Microondas

Artigo 5º - O sorteio será realizado iniciando-se pelo décimo prêmio, através de cupom retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar ao primeiro prêmio.

§ 1º - Não estando presente o contribuinte sorteado, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias na Prefeitura Municipal.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, o prêmio será doado ao Fundo Municipal de Solidariedade do Município.

Artigo 6º - O contribuinte só terá direito a um único prêmio, independentemente do numero de tributos pagos.

Parágrafo único – Se o mesmo contribuinte for contemplado mais de uma vez, terá direito ao prêmio de maior valor, sendo feito novo sorteio do prêmio anteriormente sorteado.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 15 de janeiro de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Município de Riolândia – SP.

Sorteio de Brindes Lei Municipal nº 2644/2018

Decreto nº 2587/2019

CUPOM

NOME: _____

RUA: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CÓD. IMOVEL: _____ FONE: _____

PAGAMENTO: ( ) Única ( ) 1ª ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª

O preenchimento de todas as informações é obrigatório

Data do Sorteio: 21 de Dezembro de 2019

Local: Praça da Matriz – 22:00 horas

Premiação:

1º - Uma Moto “0” KM

2º - Uma TV LED 40” Polegadas

3º - Uma TV LED 40” Polegadas

4º - Uma TV LED 40” Polegadas

5º - Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s

6º - Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s

7º - Um Ar Condicionado Split 9.000 Btu´s

8º - Um Forno Microondas

9º - Um Forno Microondas

10 - Um Forno Microondas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO
Processo de Licitação nº 006/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019
Ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 – Processo Licitatório nº 006/2019, para contratação de profissional de qualquer setor artístico através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, para atender a demanda proveniente das festividades de comemoração do “Aniversário de Emancipação Política do Município de Riolândia”, que ocorrerá no recinto “Salomão Ribeiro de Mendonça”, dia 24 de março de 2019, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em favor da dupla “César Menotti & Fabiano”, por meio da empresa SILVA E SILVA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.711.699/0001-14. Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de janeiro de 2019. FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal – Publique-se.

Terceiro Setor

Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP e HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIOLÂNDIA.

Objeto do Convênio: Desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde em favor da população, executados através do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia, no período de janeiro a dezembro/2018, definidos no Plano de Trabalho.

Objetivo do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do prazo original de 31 de dezembro de 2018, passando a vigorar até 12 de fevereiro de 2019, permitindo o repasse de saldo remanescente por parte do MUNICÍPIO no valor de R$ 243.000,00 (Parcela Dezembro/2018), acrescido do saldo financeiro da Entidade no valor de R$ 3.258,53, totalizando R$ 246.258,53, e a destinação dos recursos financeiros por parte da ENTIDADE visando o cumprimento das obrigações do referido mês, não processadas em tempo hábil e cujos serviços foram normalmente executados.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.